



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA JUQUIÁ –
SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

**LEI Nº 651/2014
DE 20 DE JANEIRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JUQUIÁ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 01/2014 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, dentro da revisão geral anual, o aumento de 5,56% (cinco e cinquenta e seis por cento), de acordo com o INPC do período de Janeiro/2013 a Dezembro/2013, sobre a escala de referências que compõe os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo Único: A presente revisão geral anual está prevista no artigo 37, inciso X da Constituição Federal e no artigo 132, caput, da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 302/2009 de 03/02/2009.

ART. 2.º - As referências e vencimentos a que se refere o artigo anterior e sobre quais incidirá a revisão geral anual, está inserida no quadro de vencimentos da Câmara Municipal. – Anexo I.

ART. 3º - Fica estipulado o mês de Janeiro como data base, para a concessão de revisão geral anual a fim de recompor as perdas inflacionárias anuais de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

ART. 4º - A revisão de que trata esta Lei, está assegurada aos servidores ativos e inativos do Quadro Efetivo e Comissionado da Câmara Municipal de Juquiá.

ART. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta dos recursos no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA JUQUIÁ –
SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

ART. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 20 DE JANEIRO DE 2014.

MOHSEN HOJEIJE
Prefeito Municipal

ANGELO ROSA VIEIRA
Diretor do Departamento de Governo e Administração

GILBERTO MATHEUS DA VEIGA
Diretor do Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Juquiá
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA JUQUIÁ –
SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

ANEXO I

I	R\$ 1.002,46
II	R\$ 1.011,43
III	R\$ 1.195,09
IV	R\$ 1.331,18
V	R\$ 1.485,42
VI	R\$ 1.953,16
VII	R\$ 2.295,27
VIII	R\$ 2.758,92
IX	R\$ 3.975,60
X	R\$ 5.471,14



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA JUQUIÁ –
SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

ANEXO II

Qt.	Denominação/Lotação	C.H.	Regime	Provimento	Ref.
01	Servente	40hs/s	Estatutário	Efetivo	I
03	Assistente Administrativo	40hs/s	Estatutário	Efetivo	VI
01	Secretário	40hs/s	Estatutário	Efetivo	VI
01	Tesoureiro	40hs/s	Estatutário	Efetivo	VII
01	Diretor Administrativo	40hs/s	Estatutário	Efetivo	X
01	Diretor de Contabilidade e Tesouraria	40hs/s	Estatutário	Efetivo	X
01	Advogado	20hs/s	Estatutário	Efetivo	X